



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei nº 30

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, manda dar a publicação que lhe é conferida por lei tendo adotado a presente lei nº 30, readoptando-a a S. Excia, o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Decreta:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), a tabela nº 2-211-8 394 "d" do vigente orçamento do município.

Artº 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito referido no artº anterior são os provenientes do exauro da arrecadação deste exercício, previstos na forma do § 3º, item 2, do artº 116 da Constituição das Câmaras Municipais para os Estados e Municípios aprovada pelo decreto-lei nº 2.416, de 17-7-1940.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 18 de dezembro de 1948

João Duro Marques  
Presidente da Câmara

Faço saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio decretou a presente lei e a sancionou.

Registre-se, Publique-se e faça-se cumprir.  
Afonso Cláudio, 20 de dezembro de 1948

Jair Costa  
Prefeito Municipal

Lida e publicada na mesa Secretaria, em 20 de dezembro de 1948.

[Assinatura]  
Secretaria